PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA "CAPS ITINERANTE – CUIDAR ONDE O POVO ESTÁ", COM A CRIAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS E ÁREAS COM MENOR ACESSO A ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa "CAPS Itinerante – Cuidar Onde o Povo Está", com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde mental por meio de Unidades Móveis de Atendimento Psicossocial.

Art. 2º As Unidades Móveis de Atendimento Psicossocial serão compostas por equipes multiprofissionais, incluindo no mínimo:

I – Psicólogo(a);

II – Psiquiatra;

III – Assistente social;

IV – Enfermeiro(a) ou técnico de enfermagem com capacitação em saúde mental.

Art. 3º As unidades itinerantes atuarão de forma articulada com os CAPS fixos, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas, CRAS e demais equipamentos públicos municipais.

Art. 4º Compete às unidades móveis:

I – Realizar atendimentos individuais e em grupo voltados a transtornos como depressão, ansiedade, crises emocionais e outros agravos relacionados;

II – Oferecer escuta qualificada, acolhimento, orientação e encaminhamentos;

III – Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção do sofrimento psíquico nas comunidades atendidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o funcionamento das unidades móveis, definindo a periodicidade, os locais de atendimento e os protocolos assistenciais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e parcerias públicas ou privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de _____ de 2025.

Vereador Daniell Rendall

GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A proposta do Programa "CAPS Itinerante – Cuidar Onde o Povo Está" visa ampliar o acesso da população de Natal/RN aos serviços de saúde mental, especialmente nas comunidades periféricas e em áreas com menor acesso a atendimento especializado. A implementação de unidades móveis de atendimento psicossocial é uma iniciativa essencial para a promoção da saúde mental, um tema cada vez mais relevante no contexto atual, marcado por altos índices de transtornos emocionais e psíquicos na população, como depressão, ansiedade e crises de pânico, entre outros.

Em muitas áreas da cidade, especialmente nas periferias, os serviços de saúde mental são escassos e o deslocamento até as unidades de atendimento fixas, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), representa uma barreira para aqueles que mais necessitam de cuidados. As populações dessas regiões enfrentam, ainda, dificuldades econômicas e logísticas que dificultam o acesso aos cuidados de saúde. O programa proposto busca superar essas limitações, levando os serviços diretamente às comunidades, garantindo que o atendimento seja mais próximo e acessível.

Além disso, as unidades móveis de atendimento psicossocial serão compostas por equipes multiprofissionais, incluindo psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e enfermeiros capacitados em saúde mental. Essa equipe qualificada permitirá uma abordagem integral, que considera as diversas necessidades da população atendida. O programa ainda promoverá ações de prevenção e promoção da saúde mental, colaborando para a diminuição do estigma em torno dos transtornos psíquicos e incentivando a busca por cuidados.

As unidades itinerantes atuarão de maneira articulada com outras estruturas de atendimento já existentes no município, como os CAPS fixos, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as escolas, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros equipamentos públicos. Esse modelo colaborativo visa criar uma rede de apoio integrada, que oferece um cuidado contínuo e eficaz aos cidadãos.

A regulamentação do funcionamento das unidades móveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá os protocolos assistenciais e os locais de atendimento, garantindo que os serviços sejam oferecidos de forma eficiente e organizada, atendendo as necessidades da população de forma equânime.

As despesas com a execução deste programa serão cobertas pelas dotações orçamentárias municipais, com possibilidade de complementação por recursos oriundos de convênios, emendas parlamentares e parcerias com a iniciativa privada. A viabilidade financeira do programa está assegurada, e a implementação do projeto não comprometerá as finanças públicas municipais.

Com este projeto, busca-se garantir que todos os cidadãos de Natal, independentemente da sua localização ou condição social, tenham acesso digno e eficiente ao cuidado em saúde mental. Acreditamos que essa ação representa um avanço significativo na promoção da saúde e bem-estar da população, colaborando para a construção de uma cidade mais inclusiva, solidária e saudável.

Por estas razões, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que visa transformar o atendimento em saúde mental no município de Natal, levando os serviços de forma mais próxima e humanizada àqueles que mais necessitam.

Vereador Daniell Rendall